



CÂMARA MUNICIPAL DE	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.320	024

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.320


**EMENTA: DECLARA FUNDAÇÕES PÚBLICAS COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO AS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas Fundações Públicas com Personalidade Jurídica de Direito Público a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE e a Fundação Beatriz Gama - FBG, ambas Fundações instituídas e mantidas pelo Município de Volta Redonda e enquadrados seus servidores no regime jurídico único estatutário, de conformidade e em observância aos artigos 22-XXVII; 37-XVII; 37-XIX; 39; 71-II, III e IV; 169-parágrafo único; 150 § 2º; 163-II e artigos 8º- § 5º; 18 e 19(das Disposições Transitórias), todos da Constituição Federal; artigos 65- parágrafo único; 68; 77- II, XXI, XXVII, § 1º, § 2º, IV; 82 e 124, todos da Constituição Estadual e artigos 5º- XI, "p"; 18- I, "h"; 88; 96; 102; 103; 105; 111; 133; 183- III; 189- II; 232- I, 235; 238; 239; 240- § 2º; 420- § 2º, IV; 442 e artigo 9º(das disposições Transitórias), todos da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1996.

  
Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal  
Presidente

Mens. nº 037/96

Autor: Prefeito Municipal

amps.

“PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” N.º 135

DE 17/01/97

